

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
BB nº 911873

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal www.licitacoes-e.com.br. para:

PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**,

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº618/2021, de 01/07/2021, do Prefeito do Município, e será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/12/2021 ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 21/12/2021 ÀS 13:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 21/12/2021 ÀS 14:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único e alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160 Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

1.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2.0. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TIPO TRUCADO, ZERO QUILOMETRO, de cor branca, ano/modelo de fabricação 2021/2022, 6x2, motor diesel com no mínimo de 6 cilindros, potência mínima 256 CV, transmissão (manual), acionada a cabo com mínimo de 6 marchas a frente e sincronizadas a frente e 01 (uma) à ré, embreagem tipo hidráulica assistida a ar, suspensão dinateira e traseira com feixes de mola, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, direção hidráulica, câmbio manual, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (dose) meses contados da data de entrega do veículo, ar condicionado, vidros e travas elétricas, peso bruto total 23.000 Kg, carga útil máxima 15 ml Kg, distância entre eixos 4,80m: Caçamba metálica basculante de cor branca com capacidade mínima de 12 m³, sistema hidráulico com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, Tampa traseira tipo porteira. E todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, para atender as ações da Secretria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Gravata, e demais exigências e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha Valor Estimado);

2.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

2.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

2.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

2.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

2.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

3.0 – DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$492.666,67 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos)**.

3.2. Os valores máximos para contratação são os constantes da tabela a seguir:

VALOR PROPOSTO PARA O VEÍCULO NOVO DO LOTE ÚNICO				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
ÚNICO	Caminhão tipo trucado, zero quilômetro, de cor branca, ano/modelo de fabricação 2021/2022, 6x2, motor diesel com no mínimo de 6 cilindros, potência mínima 256 CV, transmissão (manual), acionada a cabo com mínimo de 6 marchas a frente e sincronizadas a frente e 01 (uma) à ré, embreagem tipo hidráulica assistido a ar, suspensão dinateira e traseira com feixes de mola, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, direção hidráulica, câmbio manual, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (dose) meses contados da data de entrega do veículo, ar condicionado, vidros e travas elétricas, peso bruto total 23.000 Kg, carga útil máxima 15 ml Kg, distância entre eixos 4,80m: Caçamba metálica basculante de cor branca com capacidade mínima de 12 m ³ , sistema hidráulico com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, Tampa traseira tipo porteira. E todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	1	R\$492.666,67	R\$492.666,67
			VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$492.666,67	

3.3. Para os efeitos desta licitação, será considerado "veículo automotor novo" o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº6.729/1979;

3.4. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o emplacamento do veículo, transferência do veículo para o nome do Município de Gravata e seguro obrigatório, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor;

3.5. Além disso, nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

3.6. As Autorizações de Fornecimento poderão ser encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);

3.7. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial;

3.8. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVIDADE: 20.606.2002.1202.0000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO:02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVIDADE: 20.606.2002.1202.0000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 110.028 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

4.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

4.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

4.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

4.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.8.1. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

4.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

4.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

4.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

5.0 DA PROPOSTA

5.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

5.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a) Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do preço do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência do produto ofertado, o qual ficará vinculados;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados.

5.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor.

5.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

5.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

5.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;

Qualificação Econômico-financeiro:

- h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046/2018.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravatá-PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

7.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

8.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

8.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$200,00 (duzentos reais)**.

8.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento do objeto da licitação.

8.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.1.25. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

8.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

8.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

8.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

8.1.32.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A autoridade competente da Secretaria Demandante da Administração Municipal efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

10.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI", deste Edital.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

11.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

11.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

12.2. O objeto licitado deverá ser entregue no endereço constante do Termo de Referência, anexo I, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

12.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com a pela Secretaria Demandante, deste Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes à Nota Fiscal correspondente. **O local de entrega poderá sofrer alterações, ficando desde já determinado que o novo local esteja circunscrito no Município de Gravata/PE.**

12.4. O licitante está sujeito à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do seu responsável, o direito de não receber o objeto licitado, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do mesmo não esteja em conformidade com as especificações constantes no Edital.

12.5. O transporte e a descarga do objeto licitado no local designado correrão por conta exclusiva da Licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.6. Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

- ✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.7. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Administração Pública Municipal de Gravata.

12.8. A Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto licitado for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 14.2.

14.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br, e comenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de Sanções Administrativas, nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

15.2. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

15.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações e 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

15.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

15.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.7. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

15.8. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente da Secretaria Demandante poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.9. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Gravatá/PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – Autoridade Competente da Secretaria Demandante: multa.

15.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e/ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, conforme o caso.

16.2. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, na forma da legislação vigente.

16.3. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16.6. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravata, Estado de Pernambuco.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Gravata/PE, 03 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
PREGOEIRO/PMG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo Trucado, Zero quilometro, com prestação de assistência técnica e garantia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de um Caminhão trucado, zero quilômetro, de cor branca, ano/modelo de fabricação 2021/2022, 6x2, motor diesel com no mínimo de 6 cilindros, potência mínima 256 CV, transmissão (manual), acionada a cabo com mínimo de 6 marchas a frente e sincronizadas a frente e 01 (uma) à ré, embreagem tipo hidráulica assistido a ar, suspensão dinateira e traseira com feixes de mola, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, direção hidráulica, câmbio manual, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (dose) meses contados da data de entrega do veículo, ar condicionado, vidros e travas elétricas, peso bruto total 23.000 Kg, carga útil máxima 15 ml Kg, distância entre eixos 4,80m: Caçamba metálica basculante de cor branca com capacidade mínima de 12 m ³ , sistema hidráulico com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, Tampa traseira tipo porteira. E todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	UNID	01	R\$492.666,67	R\$492.666,67

1.2. O equipamento a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1. Deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e ano de fabricação, ano corrente;

1.2.2. Deverá possuir especificação de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de apresentar certificação ROPS/FOPS, quando for o caso;

1.2.3. Deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano ou horas de trabalho de acordo com o manual de garantia e operação do veículo, contra vícios e defeitos de fabricação.;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A área rural, onde se concentram aproximadamente vinte e cinco mil habitantes, carece de investimentos para melhores condições de trabalho, escoamento da produção e transporte escolar.

2.2. A utilização do piçarro nas estradas vicinais propicia as condições necessárias para se alcançar o objetivo.

2.3. Com a aquisição do equipamento objetiva-se facilitar o escoamento da produção agrícola através da melhoria das estradas vicinais, levando à população condições adequadas de fixação do homem no campo, evitando êxodo rural, como também viabilizar condições ideais para o transporte escolar e demais necessidades de deslocamento da população.

2.4. Ademais, a aquisição do equipamento proposto contribuirá significativamente no aumento da produtividade, renda e conseqüentemente melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas pela sua atuação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Pessoa Jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº10.520/2002.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto do contrato será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratada.

5.2. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), em remessa única, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Tenente Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE – CEP:55.641-901, Prefeitura Municipal de Gravatá, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que Vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega física e técnica do objeto em perfeitas condições, conforme resspecificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante modelo procedência e prazo de garantia,

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.1.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.1.9. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima ofertada pelo fabricante.

8.1.10. Proceder à identificação, nas notas fiscais deste contrato como oriundas do Contrato SICONV nº 003205/2019

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto licitado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CPF/MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
RENNÉ CESAR GONÇALVES SANTOS	108.593.554-03	SUPERVISOR	CARGO EM COMISSÃO

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratante pagará à Contratada, pela aquisição do objeto deste Termo de Referência, o valor máximo estimado de **R\$492.666,67 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, já incluso transporte, carga, descarga, tributos e quaisquer outras despesas fora do objeto.

12.2. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da proposta vencedora referente ao quantitativo adquirido, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido neste Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado/Descrição

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP Valor da parcela a ser paga TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{100}{365} \times 6\%$

100 I = 0,0001644

365 365

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia mínima para o Caminhão trucado 6x2 com Caçamba Metálica basculante, capacidade mínima de 12 m³, a ser ofertada pelas empresas deverá ser de 01 (um) ano ou horas trabalhadas, conforme manual de garantia e operação, a contar da entrega técnica, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o equipamento.

13.2. Os serviços de assistência técnica ao equipamento adquirido será prestado, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo deste.

13.3. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamento que apresente desgaste prematuro e/ou defeito de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o Contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos usuários. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no Código do Consumidor (Art. 24, da Lei nº8.078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVIDADE:20.606.2002.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO:02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVIDADE:20.606.2002.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:110.028 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.2. Fraudar na execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 67, III e IV, da Lei nº8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, ou fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

Gravatá/PE, 16 de agosto de 2021.

Luis José da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

ANEXO II

PROCESSO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

PROCESSO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

PROCESSO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº_____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE (nome da Secretaria) DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº____/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE (Secretaria/Endereço)**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a)._____(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº____/2021 – Pregão Eletrônico nº____/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em____/____2021, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento do Objeto da Licitação, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº____/2021 – Pregão Eletrônico nº____/2021.

Nº da Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo objeto da licitação entregue, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVIDADE: 20.606.2002.1202.0000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO:02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVIDADE: 20.606.2002.1202.0000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 110.028 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº____/2021 – Processo Licitatório nº____/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

I A qualidade do objeto da licitação deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

II Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

III O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

IV. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

VII Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

- IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- XVII.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, ___ de _____ de 2021

NOME DA SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE (nome da secretaria)
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF nº